



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

## LEI NÚMERO 686, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a concessão de uso de bem imóvel à Paróquia Exaltação da Santa Cruz de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do art. 65 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a fazer a concessão administrativa de uso à Paróquia Exaltação da Santa Cruz de Ubatuba, de bem imóvel destacado da área verde designada como Quadra 15 do loteamento Pontal da Lagoinha, que assim se descreve: mede 45ms. de frente para a Rua 19 até a curva de 14,13ms. partindo daí 11ms. do lado direito confrontando com a Rua 7; nos fundos, confinando com o remanescente da quadra 15, mede 63ms. e finalmente, do lado esquerdo, encerrando o perímetro, mede 11ms. para a Rua 6 até a curva de 14,13ms., perfazendo a área 1.225,24m<sup>2</sup>. conforme planta de situação. que fica fazendo parte integrante desta Lei.

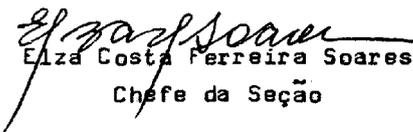
Art. 2º - A presente concessão administrativa de uso é feita a título gratuito, por tempo indeterminado, tendo por finalidade específica a edificação da Capela do Bairro da Lagoinha pela Paróquia Exaltação da Santa Cruz de Ubatuba, observadas as posturas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 30 de junho de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de junho de 1983.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção